



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2870/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2026, e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025, e na sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 029/2025, de 30 de setembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 047/2025, de 04 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), assim desdobrado:

**I** - Orçamento Fiscal em R\$ 25.749.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil);

**II** - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.251.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais).

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### **Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)**

| <b>Receitas Correntes</b>           |                                             | <b>2026</b>       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>1.0.0.0.00.00.00.00</b>          | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>48.892.400</b> |
| 1.1.0.0.00.00.00.00                 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.434.400         |
| 1.2.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | 618.000           |
| 1.3.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA PATRIMONIAL                         | 324.000           |
| 1.6.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA DE SERVIÇOS                         | 235.000           |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 42.155.000        |
| 1.9.0.0.00.00.00.00                 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 126.000           |
| <b>Total de Receitas</b>            |                                             | <b>48.892.400</b> |
|                                     |                                             |                   |
| <b>Deduções da Receita - FUNDEB</b> |                                             |                   |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | -5.892.400        |
| <b>Total das Deduções</b>           |                                             | <b>-5.892.400</b> |
|                                     |                                             |                   |
| <b>Total Geral Líquido</b>          |                                             | <b>43.000.000</b> |



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2026, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)

| I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO: |                         | VALOR      |
|---------------------------|-------------------------|------------|
| 01                        | LEGISLATIVA             | 1.848.000  |
| 04                        | ADMINISTRAÇÃO           | 6.776.000  |
| 08                        | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.752.000  |
| 10                        | SAÚDE                   | 15.499.000 |
| 12                        | EDUCAÇÃO                | 9.333.000  |
| 13                        | CULTURA                 | 118.000    |
| 15                        | URBANISMO               | 4.035.000  |
| 18                        | GESTÃO AMBIENTAL        | 28.000     |
| 20                        | AGRICULTURA             | 149.000    |
| 26                        | TRANSPORTE              | 35.000     |
| 27                        | DESPORTO E LAZER        | 1.237.000  |
| 28                        | ENCARGOS ESPECIAIS      | 1.100.000  |
| 99                        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.000  |
| TOTAL                     |                         | 43.000.000 |

| II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: |                   | VALOR      |
|----------------------------------|-------------------|------------|
| 01                               | PODER LEGISLATIVO | 1.848.000  |
| 02                               | PODER EXECUTIVO   | 41.152.000 |
| TOTAL                            |                   | 43.000.000 |

| III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: |                                               | VALOR      |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 01.01                            | CÂMARA MUNICIPAL                              | 1.848.000  |
| 02.02                            | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA | 8.746.000  |
| 02.03                            | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA        | 4.070.000  |
| 02.04                            | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA   | 177.000    |
| 02.05                            | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                      | 9.333.000  |
| 02.06                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 15.499.000 |
| 02.07                            | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 1.752.000  |
| 02.08                            | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                 | 220.000    |
| 02.09                            | DEPARTAMENTO DE CULTURA                       | 118.000    |
| 02.10                            | DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO     | 1.237.000  |
| TOTAL                            |                                               | 43.000.000 |

**Art. 4º** Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2026.

**Art. 5º** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

**§ 1º** Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

**§ 2º** As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2026 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º** Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) conforme a Lei nº 2.864/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.854/2025 (LDO/2026), remetidos à Câmara Municipal em 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de novembro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**